



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Processo SEI nº 1250.01.0022485/2026-57

SUMÁRIO

1. **PREÂMBULO**
2. **OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
3. **DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADE DE DESTINO**
4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
6. **PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO**
7. **DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**
8. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
9. **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**
10. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
11. **DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
12. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
13. **DA HABILITAÇÃO**
14. **DOS RECURSOS**
15. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
17. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**
18. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
19. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
21. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
22. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**
23. **DO PAGAMENTO**
24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
25. **DOS ANEXOS**

1. PREÂMBULO

1.1. A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, por intermédio do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em

sessão pública, por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – Portal de Compras MG, visando a aquisição de 60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado, conforme descrição contida no item 2 deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1.2. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras MG, observadas as demais formas de publicidade exigidas pelo art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: <https://compras.mg.gov.br/>;

1.4. site institucional da Polícia Militar de Minas Gerais, na área destinada a licitações e compras;

1.5. **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: Edital nº 17/2026, modalidade Pregão Eletrônico.**

1.6. Os documentos, peças e elementos técnicos integrantes da contratação encontram-se nos anexos deste Edital, conforme relação constante do item 25.

1.7. Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, regularmente designados, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.587/2023 e do art. 6º, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023. (SEI nº 147056468).

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de **60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado, tipo Split High Wall, tecnologia inverter, ciclo frio, com capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, novos e de primeiro uso, sem instalação**, destinados à estruturação das três novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas nos municípios de **Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, sob regime de fornecimento integral, com entrega distribuída entre as três unidades destinatárias**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos de fornecimento, entrega, recebimento e garantia estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

INFORMAÇÃO	DADOS DO CERTAME
PROCESSO DE COMPRA	1252157 000017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 17/2026
CONTRATANTE	COLÉGIO TIRADENTES UNIDADE ARGENTINO MADEIRA - PMMG

OBJETO	Aquisição de 60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado, tipo Split High Wall, tecnologia inverter, ciclo frio, com capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, novos e de primeiro uso, sem instalação, destinados à estruturação das três novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas nos municípios de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, sob regime de fornecimento integral, com entrega distribuída entre as três unidades destinatárias, recebimento e garantia estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.
VALOR ESTIMADO	R\$ 470.217,20 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
ME/EPP/EQUIPARADAS	Lote único aberto à ampla concorrência, assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 47.437/2018, observada a justificativa constante dos autos quanto à não aplicação de cota reservada.
LOCAL	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	29/10/2026
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO	09:00 horas

3. DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADE DE DESTINO

3.1. Embora a licitação seja realizada em lote único e item único, a entrega deverá observar a seguinte distribuição e locais:

UNIDADE DE DESTINO	QUANTIDADE
CTPM – Unidade Coronel José Caetano de Magalhães Pinto	23
CTPM – Caratinga/MG	17
CTPM – Patrocínio/MG	20
TOTAL	60

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	NATUREZA DA DESPESA				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	12	361	136	2058	0001	4	4	90	52	12	0	10	1

4.2. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para suportar o valor da obrigação a ser assumida, observado o art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições da legislação orçamentária aplicável.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições deste Edital e de seus anexos e estejam credenciados para utilização do Portal de Compras MG, na forma do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

5.3. Autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando aplicável às hipóteses previstas no art. 14, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4. Pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção vigente;

5.5. Pessoa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

5.7. Pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas;

5.8. Pessoa que atue em substituição a outra com o objetivo de burlar sanção impeditiva, na forma do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa específica constante do Termo de Referência e dos autos do processo, observado o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. O licitante declarará, em campo próprio do Portal de Compras MG, o atendimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6. PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se no **Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF**, nos termos do **Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018**, e da **Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018**, por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, na opção destinada ao Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de **2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão**.

6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, **um representante para atuar em seu nome no sistema**, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

6.3. O representante receberá senha eletrônica de acesso, de caráter **pessoal e intransferível**, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade do licitante e de seu representante legal para a realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor cadastrado conferir a exatidão de seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo promover imediatamente a correção ou alteração dos registros quando identificar incorreção ou desatualização.

6.6. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar as consequências cabíveis no âmbito da análise da habilitação, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

6.7. **O licitante responsabiliza-se:**

6.8. Por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como **firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do certame responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

6.9. Pelo acompanhamento das operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, comunicações ou prazos disponibilizados pelo sistema.

6.10. O fornecedor que desejar usufruir dos benefícios previstos no **Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, regulamentados pelo **Decreto Estadual nº 47.437/2018** e pela regulamentação estadual aplicável, deverá comprovar sua condição de beneficiário no momento do credenciamento ou da atualização dos seus dados cadastrais no CAGEF, desde que realizados em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.11. Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro da proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios correspondentes durante o certame.

6.12. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

6.12.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, conforme justificativa específica constante do Termo de Referência e dos autos do processo, observadas as disposições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.2. O Lote Único será aberto à ampla concorrência, sem exclusividade para ME/EPP, permanecendo assegurados os benefícios legais, observada a justificativa constante dos autos quanto à não aplicação da cota reservada prevista no art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.3. Para usufruir dos benefícios, o licitante deverá declarar no Portal de Compras MG que cumpre os requisitos legais de enquadramento e os limites estabelecidos no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As ME/EPP deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

7.5. Será assegurada preferência de contratação como critério de desempate às ME/EPP, considerando-se empate, no Pregão, a proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada por empresa não beneficiária, observado o procedimento dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. A resposta ou decisão será proferida no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

abertura do certame, e divulgada no Portal de Compras MG.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pelos meios eletrônicos disponibilizados no Portal de Compras MG ou, quando admitido pelo sistema, pelo e-mail ctpm.licitacao@gmail.com.

8.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital ensejará nova divulgação e reabertura do prazo, salvo se a modificação não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do Lote Único, contendo, no mínimo, **marca, modelo, valor unitário, valor total, prazo de validade, prazo de garantia ofertado e** demais informações necessárias à identificação do produto.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas.

9.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito à alteração por erro, omissão ou expectativa inflacionária.

9.4. A proposta deverá ser firme, precisa e compatível com o objeto, sem alternativas que induzam o julgamento a mais de um resultado.

9.5. O licitante declarará que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior indicado pelo licitante.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão exclusivamente pelo Portal de Compras MG a proposta com o preço global do Lote Único e a indicação de marca e modelo, até a data e horário definidos para abertura da sessão pública.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.3. O prazo mínimo entre a divulgação do Edital no PNCP e a apresentação das propostas observará o art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

11. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A sessão pública será realizada no Portal de Compras MG, na data e horário estabelecidos no preâmbulo.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá por meio do campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa aberta de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.5. Em seguida, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes até 10% (dez por cento) superiores apresentem lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento do prazo.

11.6. Havendo duas ou menos propostas nas condições do item anterior, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para apresentação de lance final e fechado, conforme art. 22 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

11.7. Os lances serão ofertados sobre o valor global do Lote Único. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

11.9. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico, serão observados os arts. 24 e 25 do Decreto Estadual nº 48.723/2023. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos para o órgão promotor, a sessão será suspensa após a finalização do envio dos lances e somente será reiniciada decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes.

11.10. Não será admitida desistência da proposta ou dos lances, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa competitiva, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço final com o valor estimado e com as condições do Edital, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 27 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

12.2. O julgamento adotará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, considerando o valor estimado da contratação de **R\$ 470.217,20 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos)**, observados os critérios de aceitabilidade, exequibilidade e conformidade previstos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.3. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado. Caso a proposta não atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital ou seja desclassificada, serão observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis à negociação e à análise das propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

12.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado, encaminhar pelo sistema, em prazo não inferior a 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ou valor negociado, contendo identificação do produto, marca, modelo, valor unitário, valor total e prazo de validade, podendo o prazo ser prorrogado por igual período nas hipóteses admitidas pelo Decreto Estadual nº 48.723/2023.

12.5. Não será exigida amostra física. Quando solicitado, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita identificar a marca e o modelo e comprovar o atendimento às especificações do Termo de Referência.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado da contratação, não demonstrem sua exequibilidade quando exigido ou apresentem desconformidade insanável com o Edital, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.7. Para bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado constituem indício de inexequibilidade, que somente será confirmado após diligência que demonstre a impossibilidade de execução, conforme art. 31 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do setor competente para análise da conformidade do produto ofertado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, será verificada a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 32 a 36 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

13.2. A habilitação será verificada por meio do CAGEF quanto aos documentos por ele abrangidos. Os documentos não contemplados no CAGEF serão encaminhados pelo sistema, quando solicitados pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. será comprovada mediante os documentos legalmente exigíveis, observada a situação cadastral do licitante no CAGEF e as disposições do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) fornecimento de bens compatíveis com o objeto, observadas as exigências e os limites definidos no Termo de Referência e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida pelos requisitos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo CNPJ, cadastro de contribuintes pertinente, regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social e FGTS, Justiça do Trabalho e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ficando dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento da contratação como fornecimento para entrega imediata.

13.6.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

13.6.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, nos termos do art. 38 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

13.6.4. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas por documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre; para assinatura do contrato, os documentos do vencedor deverão observar o art. 34 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

14.2. As razões recursais serão apresentadas em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.

14.3. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis encontram-se disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

17.3. O motivo determinante para a revogação deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e determinando, quando cabível, a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, observados os arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, serão observadas as disposições do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública será reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que resulte na anulação de atos praticados antes da sessão pública anteriormente realizada ou da própria sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e todos aqueles que deles dependam.

18.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão pública.

18.3. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, mediante mensagens disponibilizadas no ambiente da licitação e, quando cabível, por correio eletrônico, observada a fase do procedimento licitatório.

18.4. A convocação realizada por correio eletrônico utilizará os dados cadastrados no CAGEF, sendo de responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura eletrônica do Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

19.3. A assinatura ocorrerá eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou outro sistema oficial adotado pela PMMG, mediante orientações encaminhadas ao adjudicatário.

19.4. A contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, à inexistência de impedimento legal e à disponibilidade orçamentária suficiente para suportar o valor contratado.

19.5. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 41 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

19.6. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura. Tratando-se de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, **sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.**

19.7. A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual, conforme fundamentação constante do **Anexo I – Termo de Referência**, sem prejuízo da garantia dos equipamentos e das demais responsabilidades da Contratada nele estabelecidas.

22. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As obrigações das partes encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As condições de recebimento, liquidação e pagamento encontram-se estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. As supressões consensuais poderão ultrapassar o limite previsto no item anterior, quando admitidas pela legislação aplicável e formalizadas por acordo entre as partes.

24.3. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à contratação, que permanece condicionada ao atendimento dos requisitos legais e orçamentários.

24.4. No caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, a continuidade contratual dependerá da observância das condições legais, da manutenção dos requisitos de habilitação e da inexistência de prejuízo à execução do fornecimento.

24.5. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às comunicações relacionadas ao fornecimento e às obrigações contratuais.

24.6. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Compras MG e no PNCP, observada a publicidade prevista no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.7. Eventuais alterações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios do texto original, com reabertura dos prazos quando a modificação comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. Os procedimentos de operação do Pregão Eletrônico observarão as funcionalidades e orientações disponibilizadas no Portal de Compras MG.

24.9. Serão admitidas diligências e saneamento de erros ou falhas nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 38 e 39 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

24.10. Para dirimir questões decorrentes da licitação e da futura contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência

25.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declarações Diversas

25.1.4. Anexo IV - Minuta de Contrato

ELIAS ALVES DANTAS, Ten Cel PM
ORDENADOR DE DESPESAS

RENATO SENA FARIAS, Cap PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

VALDELAINE DOS REIS RIBEIRO
ASSESSORA JURÍDICA CTPM-BH
OAB/MG - 105.561



Documento assinado eletronicamente por **Valdelaine dos Reis Ribeiro, Assessora Jurídica**, em 09/10/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias, Capitão PM**, em 13/10/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas, Tenente Coronel PM**, em 13/10/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148826758** e o código CRC **005CDE1E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Termo Anexo I - de Referência - PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
13/10/2026	Diretoria de Educação Escolar - PMMG	1252157

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR	Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira

SUMÁRIO

- 1– OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 – GESTÃO DE CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 – HABILITAÇÃO
- 10 – DECLARAÇÕES
- 11 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado, tipo Split High Wall, tecnologia inverter, ciclo frio, com capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, novos e de primeiro uso, sem instalação**, destinados à estruturação das três novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas nos municípios de **Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG**, sob regime de fornecimento integral, com entrega distribuída entre as três unidades destinatárias, conforme as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Unidade de Aquisição	Quantidade	Unidade de Compra	Descrição do item CATMAS	Valor Unitário Estimado:	Valor Global Estimado:
------	------	------------------------	----------------------	------------	-------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------

1	1	001685660	Unidade	60	1252157	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 36.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;	R\$ 7.836,9533	R\$ 470.217,20
---	---	-----------	---------	----	---------	--	-------------------	-------------------

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. APARELHO DE AR CONDICIONADO (36.000 BTU/H):

1.3.1. Eficiência energética: Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas do código CATMAS/SIAD nº 001685660, bem como às condições complementares estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2. Vida útil: deverá observar a expectativa indicada pelo fabricante, condicionada às condições de uso, conservação e manutenção, não constituindo este subitem garantia adicional além daquela expressamente prevista neste Termo de Referência.

1.3.3. Manutenção: os serviços periódicos de manutenção preventiva e limpeza não integram o objeto desta contratação. Permanecem a cargo da Contratada exclusivamente as obrigações de reparação, manutenção corretiva ou substituição decorrentes da garantia dos equipamentos.

1.4. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.4.1. A participação na presente licitação será aberta à ampla concorrência, assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.4.2. Não será estabelecida exclusividade para ME/EPP, considerando que o valor estimado da contratação supera o limite previsto para aplicação da exclusividade.

1.4.3. Por se tratar de contratação estruturada em **lote único**, cuja manutenção conjunta foi devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar sob os aspectos técnico e econômico, não será estabelecida cota reservada, permanecendo assegurados às ME/EPP os demais benefícios legais aplicáveis.

1.5. DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser celebrado entre a Administração e o fornecedor adjudicatário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.5.2. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. Tratando-se de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, **sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.**

A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.3. A minuta do Termo de Contrato constante como anexo do Edital apresenta o detalhamento das regras aplicáveis à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.6.1. A solução consiste na aquisição de **60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado tipo Split High Wall, tecnologia inverter, ciclo frio, capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, 220V/60Hz, Classe A, novos e de primeiro uso, sem instalação**, destinados às três novas unidades do CTPM.

1.6.2. A presente contratação decorre da necessidade de estruturação das três novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas nos municípios de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG.

1.6.3. A implantação das novas unidades escolares demanda a disponibilização de infraestrutura, mobiliários e equipamentos

indispensáveis ao adequado funcionamento dos ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio. Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de equipamentos destinados à climatização dos ambientes, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares.

1.6.4. A climatização dos ambientes contribuirá para proporcionar melhores condições de conforto térmico aos alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades, especialmente considerando a permanência prolongada da comunidade escolar em salas de aula, setores administrativos, laboratórios e demais espaços de utilização contínua.

1.6.5. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às finalidades institucionais da Diretoria de Educação Escolar da Polícia Militar de Minas Gerais, uma vez que se destina à disponibilização da infraestrutura necessária à implantação e ao adequado funcionamento das novas unidades do CTPM.

1.6.6. O fornecimento compreenderá exclusivamente a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, incluindo frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

1.6.7. A presente contratação não inclui serviços de instalação, montagem, adequação elétrica, adequação estrutural ou quaisquer outros serviços correlatos.

1.6.8. A ausência desses equipamentos poderá comprometer as condições de conforto térmico dos ambientes escolares e administrativos, afetando a adequada utilização dos espaços destinados às atividades das novas unidades.

1.6.9. Logo, a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos** constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por proporcionar disponibilidade permanente dos equipamentos, incorporação patrimonial, melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vida útil dos bens e atendimento integral da demanda das três novas unidades do CTPM.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de dotar as três novas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - CTPM, localizadas nos municípios de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, de equipamentos adequados de climatização para os ambientes escolares e administrativos.

2.2. A climatização dos ambientes visa proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos alunos, professores, militares, servidores e demais usuários, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

2.3. Conforme o planejamento da contratação, verificou-se a necessidade de aquisição de 60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado com capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, sendo 23 (vinte e três) destinados a Belo Horizonte, 17 (dezessete) a Caratinga e 20 (vinte) a Patrocínio.

2.4. No Estudo Técnico Preliminar foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade, incluindo remanejamento de equipamentos existentes, locação e aquisição de novos equipamentos, tendo a aquisição de bens novos se mostrado a solução mais adequada à necessidade administrativa.

2.5. Considerando que os bens apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

3.1.2. A vedação justifica-se pelas características do objeto, que consiste no **fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado do mesmo tipo e especificação**, caracterizados como bens comuns, padronizados e disponíveis no mercado, não envolvendo execução de serviços de instalação, obras, soluções tecnicamente complexas ou parcelas que demandem a reunião de diferentes especialidades empresariais.

3.1.3. A execução do objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas, uma vez que o fornecimento deverá ser realizado integralmente pelo contratado, observadas as condições de entrega, garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.4. Considerando a natureza comum e padronizada do objeto, a admissão de empresas em consórcio **não se mostra necessária para ampliar a capacidade de execução da contratação**, podendo acrescentar complexidade administrativa à habilitação, à formalização e à gestão contratual sem benefício proporcional para a Administração.

3.1.5. Dessa forma, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se compatível com as características e a dimensão da contratação, sem prejuízo à competitividade do certame, ficando devidamente justificada para fins do **art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Estadual nº 48.723/2023**.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

3.2.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, em razão das características específicas do objeto e do modelo de execução definido para a contratação.

3.2.2. A contratação tem por objeto exclusivamente o **fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado novos e de primeiro uso**, bens industrializados e disponíveis no mercado, mediante entrega integral nos locais definidos pela Administração, incluindo obrigações relacionadas a transporte, carga, descarga, garantia, reparação e substituição dos equipamentos.

3.2.3. O modelo de execução não pressupõe a realização pessoal do objeto por profissionais cooperados nem a prestação de serviços especializados executados em regime cooperativo, mas sim o cumprimento de obrigações típicas de fornecimento comercial de bens, com responsabilidade integral do fornecedor pelo produto, logística de entrega e garantia.

3.2.4. Considerando que o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 condiciona a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa à compatibilidade entre o regime cooperativo e a execução do objeto, conclui-se, para esta contratação, que o modelo de execução estabelecido não se mostra compatível com a atuação pessoal e cooperada prevista naquele dispositivo.

3.2.5. A vedação fundamenta-se, portanto, **nas características concretas do objeto e de sua execução**, e não exclusivamente na natureza jurídica da sociedade cooperativa, visando preservar a adequada definição das responsabilidades comerciais, logísticas e de garantia decorrentes do fornecimento.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.3.2. A vedação fundamenta-se no art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas características específicas da contratação, cujo objeto consiste exclusivamente no **fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado novos e de primeiro uso**, sem instalação, montagem ou execução de serviços especializados.

3.3.3. O fornecimento constitui obrigação única e diretamente executável pelo contratado, abrangendo entrega, transporte, carga, descarga, garantia, reparação e eventual substituição dos equipamentos, não havendo parcelas técnicas autônomas ou especializadas que justifiquem sua transferência a terceiros.

3.3.4. A execução direta pelo contratado permite manter **responsabilidade única e integral** pelo cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, integridade dos bens e obrigações de garantia, reduzindo riscos de fragmentação das responsabilidades contratuais.

3.3.5. Dessa forma, considerando a natureza comum, padronizada e integral do objeto, a subcontratação não se mostra necessária à adequada execução contratual, ficando vedada nos termos do **art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.4. **DA SUSTENTABILIDADE:**

3.4.1. A CONTRATADA deverá observar, durante o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à natureza do objeto, conforme legislação ambiental vigente, especialmente quanto à eficiência energética, redução do consumo de energia, durabilidade dos equipamentos, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

3.4.2. Os equipamentos deverão atender às normas e regulamentações técnicas vigentes aplicáveis ao produto, inclusive aos requisitos de avaliação da conformidade e etiquetagem de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO, devendo possuir a respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE.

3.4.3. Os equipamentos deverão possuir elevada eficiência energética, observada a classificação energética Classe A, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no código CATMAS/SIAD correspondente.

3.4.4. Os equipamentos não poderão utilizar substâncias proibidas pela legislação ambiental vigente, devendo utilizar fluido refrigerante permitido pelos órgãos competentes e compatível com as normas ambientais aplicáveis.

3.4.5. Os equipamentos deverão apresentar características que favoreçam sua durabilidade, manutenção, reparação e eventual substituição de componentes, visando ampliar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

3.4.6. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que tecnicamente possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo a CONTRATADA promover a adequada coleta e destinação dos resíduos de embalagem gerados em decorrência da entrega.

3.4.7. Deverão ser fornecidos manuais, especificações técnicas e demais documentos necessários à correta operação e manutenção dos equipamentos, visando favorecer o uso eficiente de energia e prolongar sua vida útil.

3.4.8. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada mediante apresentação de catálogo, ficha técnica do fabricante, ENCE, certificado de conformidade, declaração do fabricante ou outro documento aceito pela Administração.

3.5. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

3.5.1. Não será exigida **garantia financeira de execução contratual** para a presente contratação.

3.5.2. A dispensa fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento de **bens comuns, padronizados e disponíveis no mercado**, com entrega integral, sem execução de serviços de instalação, montagem ou intervenção técnica especializada, bem como na existência de mecanismos contratuais suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

3.5.3. A não exigência encontra amparo no **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual a exigência de garantia contratual constitui faculdade da autoridade competente e depende de previsão no edital.

3.6. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

3.6.1. O objeto da contratação deverá ser garantido em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.6.2. O prazo de **garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

3.6.3. A garantia deverá abranger integralmente os equipamentos fornecidos, incluindo peças, componentes e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, compreendendo, quando necessário, reparação, substituição de peças e componentes ou substituição do próprio equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.6.4. A garantia será prestada de modo a manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento durante o respectivo período, ficando a Contratada responsável pelas providências necessárias à correção dos vícios, defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia.

3.6.5. A manutenção corretiva necessária ao cumprimento da garantia poderá ser realizada diretamente pela Contratada ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, observadas as especificações e orientações técnicas aplicáveis ao equipamento.

3.6.6. Para fins deste Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva aquela destinada exclusivamente à correção de vícios ou defeitos abrangidos pela garantia, compreendendo os ajustes, reparos e substituições necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

3.6.7. As peças ou componentes substituídos durante o período de garantia deverão ser **novos, de primeiro uso e originais ou tecnicamente compatíveis com as especificações do fabricante**, de modo a preservar as características, o desempenho, a segurança e a garantia do equipamento.

3.6.8. Formalmente notificada pela Administração acerca de vício, defeito ou desconformidade abrangida pela garantia, a Contratada deverá promover o reparo ou, quando necessária, a substituição do equipamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da disponibilização do equipamento à Contratada ou à assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.6.9. O prazo previsto no subitem anterior somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, apresentada antes do seu término e expressamente aceita pela Administração.

3.6.10. Quando for necessária a substituição integral do equipamento, o bem fornecido em substituição deverá ser **novo, de primeiro uso**

e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitidas características superiores desde que compatíveis com a necessidade da Administração e previamente aceitas pela Contratante.

3.6.11. Não realizado o reparo ou a substituição no prazo estabelecido, a Administração adotará as **medidas administrativas e contratuais cabíveis**, inclusive aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

3.6.12. A Contratada arcará integralmente com todas as despesas necessárias ao cumprimento da garantia, inclusive **frete, transporte, retirada, devolução, peças, componentes, mão de obra e demais encargos** decorrentes do reparo ou da substituição dos equipamentos.

3.6.13. A garantia legal ou contratual possui prazo próprio, **independente do prazo de vigência do contrato**, permanecendo exigíveis as obrigações constituídas durante o período de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual.

3.6.14. A responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos permanecerá vigente independentemente do encerramento da vigência contratual, desde que os fatos geradores tenham ocorrido durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

3.7. DA VISTORIA:

3.7.1. Não será exigida vistoria prévia, uma vez que o objeto da contratação consiste exclusivamente na aquisição e entrega de bens, sem instalação, montagem, adequação elétrica, adequação estrutural ou execução de serviços nos locais de destino, inexistindo condições físicas específicas cuja prévia inspeção seja necessária à elaboração da proposta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.1. As entregas deverão ocorrer nos dias e horários estabelecidos para cada unidade de destino neste Termo de Referência, mediante prévio agendamento pela Contratada.

4.1.2. O prazo para entrega integral dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, a ser emitida após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

4.1.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente**, dos documentos relativos à garantia dos equipamentos e do **manual do usuário em língua portuguesa**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4. As entregas deverão ser previamente agendadas pela Contratada com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, através do e-mail da Unidade CTPM destinatária dos bens, conforme descrito no item 4.2 deste documento, informando o dia e horário específicos, o nome e número de documento de identificação dos colaboradores que realizarão a entrega.

4.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados nos locais indicados pela Contratante, ficando sob responsabilidade exclusiva da Contratada todas as operações e despesas necessárias ao integral cumprimento da entrega, inclusive **transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura**, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias durante o transporte, não sendo aceitos equipamentos que apresentem danos, vícios, defeitos, sinais de uso ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.7. A entrega somente será realizada na presença de **militar, servidor civil ou outro agente formalmente autorizado pela Administração para o recebimento**, não sendo considerada válida a simples descarga ou disponibilização dos equipamentos no local sem o acompanhamento do agente responsável.

4.1.8. O recebimento dos equipamentos ficará sujeito à posterior verificação de quantidade, integridade, marca, modelo e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando a simples entrega ou descarga dos bens em seu recebimento definitivo.

4.1.9. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela Contratada **antes do término do prazo originalmente estabelecido**, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo exclusivamente à Administração decidir, de forma motivada, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

4.1.10. A apresentação do pedido de prorrogação não suspende nem interrompe automaticamente o prazo de entrega, salvo decisão expressa da Administração.

4.1.11. O descumprimento injustificado do prazo ou das condições de entrega sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas no Edital, no contrato e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Do local e da distribuição da entrega:

Unidade de destino	Município	Quantidade
Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira Endereço: Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG- Telefone: (31) 3307-0607 Dia e Horários para a entrega: segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h30min às 16h; e na quarta-feira, de 08h às 12h30min.	Belo Horizonte/MG	23
Sede do 62º BPM Endereço: Rua Professor Colombo Etienne Arreguy, nº 149, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga/MG - CEP 35300-172 Telefone: (33) 3321-2974 Dias e Horários para a entrega: segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h30min às 16h; e na quarta-feira, de 08h às 12h30min.	Caratinga/MG	17

Local: 46° BPM Endereço: Avenida Marciano Pires, 895, Bairro Industrial, CEP 38740-500, Patrocínio/MG Telefone: (34) 3515-7800 Telefone: 1º Ten Clênio (34) 99932-1809 Dia e Horários para a entrega: segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta- feira, de 08h às 12h e de 13h30min às 16h; e na quarta-feira, de 08h às 12h30min.	Patrocínio/MG	20
TOTAL		60

4.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em **dias úteis, nos locais, dias e horários estabelecidos no item 4.2, deste Termo de Referência**, mediante prévio agendamento junto à respectiva unidade de destino.

4.2.2. A Contratada deverá observar integralmente os horários de funcionamento definidos para cada unidade destinatária, não sendo admitida a entrega fora dos períodos estabelecidos sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.3. REGIME DE FORNECIMENTO:

4.3.1. O fornecimento será realizado de forma integral, **com entrega distribuída entre as três unidades destinatárias**, observados os quantitativos destinados a cada localidade.

4.3.2. A Contratada deverá entregar, em cada unidade destinatária, a totalidade do quantitativo correspondente à respectiva localidade, não sendo admitido o fracionamento da entrega destinada ao mesmo local, salvo mediante **prévia autorização expressa e motivada da Administração**.

4.3.3. Eventual autorização para fracionamento da entrega não implicará alteração dos quantitativos contratados, dos prazos estabelecidos, dos preços pactuados ou das demais obrigações assumidas pela Contratada.

4.3.4. Todas as despesas decorrentes da entrega, inclusive transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos, correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO:

5.1.1. Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega em cada unidade destinatária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por agente formalmente autorizado pela Administração, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada.

5.1.2. No recebimento provisório serão verificadas, entre outros aspectos, as quantidades entregues, a marca e o modelo dos equipamentos, a integridade dos bens e das embalagens, a documentação exigida e a existência de avarias ou desconformidades aparentes.

5.1.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do contrato ou da proposta apresentada pela Contratada, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá substituir os equipamentos em desconformidade no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis. A obrigação de reparação, correção ou substituição do objeto defeituoso ou desconforme encontra fundamento no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contado do recebimento provisório, **pelo gestor, fiscal, servidor, comissão ou agente formalmente designado pela autoridade competente, conforme as atribuições definidas pela Administração**, mediante verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos bens com as exigências contratuais.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante registro ou termo próprio que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatados posteriormente, nem prejudicará as obrigações relativas à garantia dos equipamentos. (art. 140, II e §§1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.)

5.2. DA LIQUIDAÇÃO:

5.2.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento definitivo do objeto e do respectivo aceite pela Administração.

5.2.2. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter os elementos necessários à identificação e conferência da despesa, especialmente os dados do contrato e do órgão Contratante, data de emissão, descrição e quantidade dos equipamentos fornecidos, valor devido e eventual destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

5.2.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da manutenção das condições exigidas para a contratação.

5.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a Contratada promova a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

5.3. DO PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado por meio do **Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG**, mediante ordem bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da conclusão da liquidação da despesa, com base na documentação fiscal devidamente conferida e aprovada pela Administração.

5.3.2. A Administração observará a **ordem cronológica de pagamentos para a respectiva fonte de recursos e categoria de**

fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

5.3.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.3.6. A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. **DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:**

5.4.1. Não haverá antecipação de pagamento na presente contratação.

5.4.2. O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação contratual, o recebimento do objeto e a respectiva liquidação da despesa.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **REGRAS GERAIS:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.1.7. Da fiscalização do contrato

6.1.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.10. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.12. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

6.1.13. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, realizando a conferência das notas fiscais e da documentação exigida para pagamento e, após o respectivo ateste, encaminhando-a ao gestor do contrato, nos termos do inciso VI do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

6.1.14. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7. **GESTÃO DE CONTRATAÇÃO:**

7.0.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.0.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.0.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.0.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.0.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.0.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.0.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.0.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1. **Poderão ser designados fiscais ou agentes de apoio distintos para acompanhamento das entregas nas unidades de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e dos fiscais formalmente designados.**

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, considerando a compatibilidade das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3. A adoção de lote único decorre da uniformidade das especificações dos equipamentos, da natureza homogênea do objeto e da necessidade de padronização do fornecimento, proporcionando economia de escala, uniformidade dos bens adquiridos e simplificação da gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo à competitividade, em consonância com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.4.1. A proposta deverá contemplar a **totalidade do quantitativo do lote único**, correspondente a 60 (sessenta) equipamentos, e deverá conter, no mínimo:

8.4.2. Identificação do produto ofertado;

8.4.3. Marca e modelo;

8.4.4. Valor unitário;

8.4.5. Valor total do lote;

8.4.6. Prazo de validade da proposta;

8.4.7. Prazo de garantia ofertado, observado o mínimo de 12 (doze) meses exigido neste Termo de Referência;

8.4.8. Demais informações necessárias à identificação e à avaliação da conformidade do equipamento ofertado.

8.4.9. A proposta será analisada quanto à sua conformidade com as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação.

8.4.10. Será desclassificada a proposta que apresentar vício insanável, não obedecer às especificações técnicas estabelecidas, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do **orçamento estimado da contratação**, ou apresentar outra desconformidade insanável com as exigências do Edital, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA:

8.5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, **ficha técnica, catálogo, prospecto, manual ou documento oficial do fabricante**, contendo informações suficientes para identificar a marca e o modelo ofertados e comprovar objetivamente o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação das características mínimas exigidas para o equipamento, inclusive quanto ao tipo **Split High Wall, tecnologia inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 36.000 BTU/h, tensão, eficiência energética e demais requisitos constantes da especificação CATMAS/SIAD**.

8.5.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, desde que não impliquem substituição da proposta ou alteração das características do produto originalmente ofertado, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. DA AMOSTRA:

8.6.1. Não será exigida a apresentação de **amostra física** dos equipamentos, considerando que a conformidade do produto poderá ser objetivamente aferida por meio da documentação técnica do fabricante e das especificações constantes da proposta.

8.6.2. A apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento oficial do fabricante para comprovação das características do equipamento **não se caracteriza como apresentação de amostra física**.

8.6.3. A não exigência de amostra está de acordo com o art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, pois a Lei trata a amostra como instrumento que **pode** ser utilizado pela Administração quando houver necessidade devidamente justificada, não sendo obrigatória para toda aquisição de bens.

9. HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição ou

designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.7. A verificação da habilitação jurídica observará, no que couber, os documentos já disponíveis no CAGEF, sem prejuízo da apresentação daqueles não abrangidos pelo cadastro, quando legalmente exigíveis.

9.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais **relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1. Comprovação de aptidão para o **fornecimento de bens** pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de fornecimento anterior compatível com o objeto, sendo vedado o autoatestado.

9.4.2. Considerando que o lote único corresponde integralmente ao objeto da contratação, será exigida comprovação de fornecimento anterior em quantitativo mínimo equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto para o lote, correspondente a **30 (trinta) unidades**.

9.4.3. **Para atendimento do quantitativo mínimo de 30 (trinta) unidades estabelecido no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, podendo ser concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.**

9.4.4. Os atestados deverão conter:

9.4.5. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.4.6. Local e data de emissão.

9.4.7. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.8. Período de execução do fornecimento e quantitativo do objeto fornecido, com informações suficientes para comprovar o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

9.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. **DECLARAÇÕES**

10.1. Além das declarações prestadas via sistema do portal de compras, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes Declarações, constantes do Anexo III (Modelo de Declarações) deste Edital:

10.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.1.2. Que tem ciência das condições contidas no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pela execução do objeto desta licitação, com fiel observância às especificações técnicas, prazos e quantidades neste prevista;

10.1.3. De que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.1.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.1.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.1.7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, o contrato e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, realizando o recebimento provisório e definitivo na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos, incorreções, avarias ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, determinando sua reparação, correção ou substituição, às expensas da Contratada, quando cabível.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada correspondente aos equipamentos efetivamente recebidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observada a regular liquidação da despesa.

11.1.6. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.1.7. Disponibilizar militar, servidor civil ou outro agente formalmente autorizado para realizar o recebimento dos equipamentos nos locais indicados neste Termo de Referência.

11.1.8. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, as determinações, orientações ou alterações relativas às condições de entrega que estejam dentro dos limites admitidos pela legislação e pelo contrato.

11.1.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Da Contratada

11.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Efetuar a entrega dos equipamentos **novos e de primeiro uso**, nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias durante o transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, identificação da marca e modelo, documentação de garantia e manual do usuário em língua portuguesa.

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes do fornecimento, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem desconformidade, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.5. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, gestor ou autoridade competente relacionadas à execução contratual e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

11.2.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos nos quais sejam constatados vícios, defeitos, avarias ou incorreções, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições da garantia.

11.2.7. Arcar integralmente com as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive **frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais e demais custos incidentes**, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, na forma do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.11. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, pessoa reabilitada da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em legislação específica, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.12. Respeitar as normas de segurança, identificação e controle de acesso às dependências das unidades destinatárias durante as operações de entrega, carga e descarga.

11.2.13. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou retardar a execução do objeto, apresentando as informações e justificativas pertinentes.

11.2.14. Manter atualizados os dados de contato do representante indicado para as comunicações relativas à execução contratual.

11.2.15. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões ao objeto do contrato, nos percentuais definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.16. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto nem promover sua subcontratação total ou parcial, em conformidade com a vedação estabelecida neste Termo de Referência e no Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou contratado que:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.2.1. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

12.2.2. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** – será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.5. **Multa;**

12.2.6. de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.2.7. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou **no caso de não entrega do objeto**, ou de entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, diminua-lhe o valor ou caracterizem desconformidade com as especificações contratadas.

12.2.8. de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.2.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, conforme disposto no §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido pela Contratante à Contratada, a diferença será **cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso**, observada a legislação aplicável.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.15. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.16. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.17. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.19. Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

12.2.20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

12.2.22. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.23. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.25. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.2.26. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.2.27. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.2.28. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação foi elaborado conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regulamentações aplicáveis.

13.1.1. Na estimativa do valor da contratação foram considerados os custos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos, incluindo aquisição, transporte, entrega, garantia e demais despesas incidentes sobre o objeto.

13.1.2. O preço unitário estimado da contratação é de **R\$ 7.836,9533**, resultando no valor global estimado de **R\$ 470.217,20**, para a aquisição de 60 (sessenta) unidades, conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos.

13.1.3. **A metodologia, as fontes utilizadas e a análise crítica dos referenciais encontram-se detalhadas no Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos.**

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	NATUREZA DA DESPESA				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	12	361	136	2058	0001	4	4	90	52	12	0	10	1

14.1.1. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para suportar integralmente o valor da obrigação a ser assumida, observado o art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação orçamentária aplicável.

14.1.2. Na hipótese de haver obrigação financeira em exercício subsequente, deverão ser observadas, no respectivo exercício, a existência e a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, na forma da legislação aplicável.

RESPONSÁVEIS PELO PEDIDO:

JOVENIL JOÃO MARTINS FILHO, MAJ PM
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR - DEE/PMMG

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

RENATO SENA FARIAS, CAP PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS DO COLÉGIO TIRADENTES - ARG. MADEIRA;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

SIMONE SOARES DA SILVA, 2º SGTPM
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS DO COLÉGIO TIRADENTES - ARG. MADEIRA;



Documento assinado eletronicamente por **Jovenil João Martins Filho, Major PM**, em 09/10/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares da Silva, 2º Sargento**, em 09/10/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias, Capitão PM**, em 13/10/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149322274** e o código CRC **F93BC658**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº II - Proposta Comercial /PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0022485/2026-57

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo SEI nº 1250.01.0022485/2026-57

Processo de Compra nº 1252157 000017/2026

(A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente.)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO

LOTE ÚNICO – ITEM 01

Código CATMAS/SIAD: 001685660

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado, tipo Split High Wall, tecnologia inverter, ciclo frio, capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, tensão 220V/60Hz, classificação energética Classe A, novos e de primeiro uso, sem instalação, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Quantidade total: 60 (sessenta) unidades.

Distribuição dos equipamentos

Unidade de destino	Quantidade
Belo Horizonte/MG	23
Caratinga/MG	17
Patrocínio/MG	20
TOTAL	60

3. 3. DADOS DO PRODUTO E DA PROPOSTA

INFORMAÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Marca	
Modelo	
Quantidade	60 unidades
Valor unitário SEM ICMS	R\$
Valor total SEM ICMS	R\$
Valor unitário COM ICMS	R\$
Valor total COM ICMS	R\$
Valor unitário final ofertado	R\$
Valor global final do Lote Único	R\$
Prazo de garantia ofertado	_____ meses
Forma de atendimento da garantia / assistência técnica	
Prazo de entrega ofertado	_____ dias corridos
Prazo de validade da proposta	_____ dias
Demais informações técnicas relevantes	

Observação: o prazo de garantia ofertado deverá observar o mínimo de **12 (doze) meses**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

Observação: o prazo de entrega não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Observação: a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação.

Observação: para fins de julgamento, prevalecerá o **valor global final do Lote Único**, observada a legislação tributária aplicável e as condições estabelecidas no Edital.

4. LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos serão entregues nas unidades destinatárias localizadas nos municípios de **Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG**, observados os quantitativos, endereços, dias, horários, procedimentos de agendamento e demais condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

O fornecimento ocorrerá sob **regime de fornecimento integral, com entrega distribuída entre as três unidades destinatárias**.

5. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

A proponente, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins decorrentes da presente licitação:

5.1. Atendimento às condições da contratação

Que serão atendidas integralmente todas as condições comerciais, técnicas e operacionais estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no **Anexo I – Termo de Referência**.

5.2. Composição dos preços

Que nos preços propostos encontram-se incluídos **todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto**, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, seguros, frete, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração em razão de custos que deveriam estar compreendidos na proposta.

5.3. Conformidade técnica do produto

Que a **marca e o modelo ofertados atendem integralmente às especificações técnicas do código CATMAS/SIAD nº 001685660**, bem como aos demais requisitos estabelecidos no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

5.4. Equipamentos novos e de primeiro uso

Que os equipamentos ofertados serão **novos e de primeiro uso**, não sendo fornecidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

5.5. Ausência de instalação

Que possui ciência de que a presente contratação compreende exclusivamente o **fornecimento e a entrega dos equipamentos**, não integrando o objeto serviços de instalação, montagem, adequação elétrica, adequação estrutural ou outros serviços correlatos.

5.6. Garantia

Que o prazo de garantia informado nesta proposta será cumprido integralmente e observará o mínimo exigido no Termo de Referência, ficando a proponente responsável pelas obrigações de reparação, correção ou substituição dos equipamentos durante o respectivo período, nas condições estabelecidas nos documentos da contratação.

5.7. Condições de entrega

Que possui ciência de que os 60 (sessenta) equipamentos serão distribuídos entre as unidades destinatárias de **Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG**, responsabilizando-se por todos os custos e providências necessários à entrega nos respectivos locais.

5.8. Validade e vinculação da proposta

Que os preços, condições, marca, modelo, prazo de entrega, prazo de garantia e demais informações constantes desta proposta permanecerão válidos durante o prazo de validade informado, vinculando a proponente, caso vencedora, às condições ofertadas e às disposições do Edital e de seus anexos, **sem prejuízo das hipóteses de alteração legalmente admitidas.**

5.9. Integralidade dos custos legais

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis à execução da contratação, inclusive aqueles decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas incidentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Elaboração independente da proposta

Que esta proposta foi elaborada de forma independente, sem acordo, combinação ou ajuste com outros licitantes destinado a frustrar ou restringir o caráter competitivo da licitação.

5.11. Ciência das especificações

Que analisou o Edital, o Termo de Referência e seus anexos e possui pleno conhecimento das especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, recebimento, garantia e demais obrigações necessárias ao integral cumprimento do objeto.

5.12. Documentação técnica

Que, quando solicitado pela Administração, apresentará catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante suficiente para identificação da marca e do modelo ofertados e para comprovação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº III - Declarações Diversas/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0022485/2026-57

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 1250.01.0022485/2026-57
PROCESSO DE COMPRA Nº 1252157 000017/2026

DECLARAÇÃO DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____,

declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e a inexistência de qualquer trabalho realizado por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções legais e administrativas cabíveis.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____,

_____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para seu enquadramento como _____, não havendo quaisquer impedimentos que a impeçam de usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.

Declara, ainda, que as informações prestadas quanto ao seu enquadramento são verdadeiras e que comunicará à Administração qualquer fato superveniente que implique alteração de sua condição.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, tendo pleno conhecimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, recebimento, garantia, obrigações contratuais e demais exigências aplicáveis à presente contratação.

Declara, ainda, que se responsabiliza, caso contratada, pelo integral cumprimento do objeto, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara, ainda, que adota as medidas necessárias ao cumprimento da legislação aplicável às relações de trabalho no âmbito de suas atividades.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente procedimento licitatório.

Declara, ainda, que não possui impedimento vigente que obste sua participação no presente procedimento licitatório ou a celebração da contratação dele decorrente, ressalvadas as situações devidamente informadas à Administração, e que está ciente da obrigação de comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa alterar sua condição de habilitação ou participação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas em legislação específica, quando aplicáveis.

Declara, ainda, que manterá o cumprimento dessas exigências durante toda a execução contratual, nos termos da legislação vigente e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à

_____, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Declara que se encontram incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, seguros, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declara, ainda, que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à

_____, declara, sob as penas da lei, que todas as informações, documentos e declarações apresentados no âmbito da presente licitação são verdadeiros e correspondem à realidade.

Declara estar ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participação no **Pregão Eletrônico nº 17/2026** foi elaborada de forma independente, sem acordo, combinação, ajuste ou entendimento com outros licitantes destinado a frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório.

Declara, ainda, que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou ajustado com concorrente antes da apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº IV - Minuta de Contrato/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0022485/2026-57

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE ARGENTINO MADEIRA, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL]

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – UNIDADE ARGENTINO MADEIRA**, com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], Belo Horizonte/MG, CEP [XXXXXX-XXX], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], [POSTO/GRADUAÇÃO/CARGO], inscrito no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por [ATO/RESOLUÇÃO/DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº XX/XXXX], e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], [MUNICÍPIO/UF], CEP [XXXXXX-XXX], endereço eletrônico [E-MAIL], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [CARGO/FUNÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição de Bens**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, Processo de Compra nº **1252157 000017/2026**, vinculado ao **Processo SEI nº 1250.01.0022485/2026-57**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

O presente Contrato rege-se pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023**, pelo **Decreto Estadual nº 48.587/2023**, pelas demais normas estaduais aplicáveis, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como pela proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram a contratação independentemente de transcrição, aplicando-se, ainda, as demais normas pertinentes ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de 60 (sessenta) aparelhos de ar-condicionado, tipo Split High Wall, tecnologia inverter, ciclo frio, capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, 220V/60Hz, classificação energética Classe A, novos e de primeiro uso, sem instalação, destinados à estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, sob regime de fornecimento integral, com entrega distribuída entre as três unidades destinatárias, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote	Item	CATMAS/SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade
------	------	-------------	-----------	---------	------------

Lote	Item	CATMAS/SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	001685660	Ar-condicionado Split High Wall, inverter, ciclo frio, 36.000 BTU/h, 220V/60Hz, Classe A, sem instalação	Unidade	60

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. **Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 e seus anexos**

1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.3.4. Proposta comercial do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

2.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, observadas as condições do Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura.

3.2. Tratando-se de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:

I – ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis; e

II – poderá a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), correspondente ao valor adjudicado para o Lote Único, conforme proposta comercial da Contratada.

4.2. O valor unitário contratado é de R\$ XXXXX por equipamento.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	NATUREZA DA DESPESA				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	12	361	136	2058	0001	4	4	90	52	12	0	10	1

5.2. Na hipótese de haver obrigação financeira em exercício subsequente, a despesa ficará condicionada à existência e à disponibilidade dos créditos correspondentes no respectivo exercício, podendo a indicação ser formalizada mediante apostilamento, quando cabível.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de recebimento, liquidação e pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao pagamento por meio do SIAFI/MG, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado da conclusão da liquidação da despesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em **09/10/2026**.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base indicada no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições do art. 92, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível.

7.4. **Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. **Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

7.8. **O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.**

7.9. **O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

7.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações das partes relativas à execução do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência.

8.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. **A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências**

legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em legislação específica, quando aplicáveis.

9. CLAUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual, conforme fundamentação constante do Termo de Referência.

9.2. Os equipamentos possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior ofertada pela Contratada ou pelo fabricante.

9.3. As condições de garantia, manutenção corretiva, assistência técnica, reparação e substituição dos equipamentos encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e vinculam integralmente a Contratada.

9.4. As obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos subsistirão ao encerramento da vigência contratual durante o respectivo prazo de garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações, sanções administrativas, percentuais de multa, respectivas bases de cálculo, procedimentos e demais condições aplicáveis encontram-se previstos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto após o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do termo final da vigência.

11.2. Não concluído o objeto no período originalmente fixado, aplicar-se-á a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira deste Contrato.

11.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formas de extinção previstas no art. 138 e seus efeitos previstos no art. 139, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes deverão observar, no que couber à execução do presente Contrato, as disposições

da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

12.2. A CONTRATADA deverá tratar eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo quando houver fundamento legal aplicável.

12.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, de modo a prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

12.4. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução do Contrato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, tão logo seja identificado, com as informações disponíveis necessárias à adoção das providências cabíveis.

12.5. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, representantes, prepostos e eventuais terceiros autorizados observem as obrigações de confidencialidade e proteção de dados aplicáveis às informações a que tenham acesso em razão da execução contratual.

12.6. As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão enquanto houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução do Contrato, inclusive após o encerramento de sua vigência, quando aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – e das demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos, aplicando-se subsidiariamente, quando cabível, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. **A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

15.2. **A divulgação deverá ocorrer dentro do prazo legal aplicável às contratações decorrentes de licitação.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Referência: Processo nº 1250.01.0022485/2026-57

SEI nº 149681680